



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2020 - CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFB

CHAMADA PÚBLICA - CESTAS PNAE/FDE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cadastro de estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnicos Subsequentes para recebimento de produtos alimentícios saudáveis remanescentes

O Diretor Geral do Campus Taguatinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nomeado pela Portaria n. 464, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, torna público a Chamada Pública PNAE/CTAG - para cadastro, prioritariamente, de estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnicos Subsequentes do Campus Taguatinga (CTAG), para recebimento de gêneros alimentícios residuais, após atendimento efetivo aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletromecânica (CTAG/IFB), em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/1996), em razão do enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública PNAE/CTAG de manifestação de interesse, de fluxo contínuo, enquanto vigorar a pandemia e durante a realização das atividades letivas de forma não presencial, tem como finalidade realizar o cadastro, para distribuição de **29 cestas de alimentos saudáveis remanescentes**, como forma de dar continuidade ao fornecimento da alimentação escolar, um dever da escola, direito dos estudante, orientado especialmente pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947), em razão do combate à pandemia provocada pelo coronavírus.

1.1.1. Cada cesta de alimentos remanescentes, objeto deste edital, é composta por 16 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

Abóbora japonesa: 1,5Kg

Açúcar mascavo: 1 pacote (1 Kg)

Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 3 pacotes (3 Kg)

Biscoito doce integral: 1 pacote (0,4Kg)

Castanhas ("mix"): 1 pacote (0,5Kg)

Café em pó: 1 pacote (0,5Kg)

Extrato concentrado de tomate orgânico: 1 caixa (0,580Kg)

Farinha de mandioca: 1 pacote (0,5Kg)

Feijão preto ou carioca tipo 01: 1 pacote (1 Kg)

Flocão de milho não transgênico: 1 pacote (0,5Kg)

Leite integral em pó: 1 pacote (1kg)

Macarrão espaguete ou parafuso: 1 pacote (1 Kg)

Mel de abelha: 1 frasco (0,5Kg)

Óleo refinado de babaçu orgânico: 1 frasco (1L)

Ovos de galinha: 2 dúzias

Suco de uva integral (sem adição de açúcar e conservantes): 1 L

1.2. O cadastramento dos estudantes viabilizará o direcionamento das cestas de alimentos remanescentes para o atendimento prioritariamente de estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnico Subsequentes, que estão

em vulnerabilidade socioeconômica, após atendimento efetivo aos estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Eletromecânica (CTAG/IFB) conforme orientações do PNAE e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei 9394/1996).

1.3. Todos os itens que compõem as cestas são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da chamada pública 001/2020 do IFB - Campus Planaltina, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 24/07/2020 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado.

1.4. O direcionamento das cestas de alimentos remanescentes ocorrerá apenas durante o período de atividades letivas-acadêmicas não presenciais IFB em apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

2. DO CADASTRO

2.1. Poderão participar do cadastro prioritariamente os estudantes do PROEJA e dos Cursos Técnico Subsequentes do Campus Taguatinga do IFB, regularmente matriculados.

2.2. O cadastramento será realizado por meio do preenchimento de duas fichas cadastrais:

a) Cadastro na Chamada Pública PNAE/CTAG, presente no link: <https://forms.gle/mj8pe7fE6PZ4tGk47>

2.3. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do estudante.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Poderão ser selecionados para recebimento das cestas de alimentos remanescentes apenas estudantes do IFB Campus Taguatinga.

3.2. Para análise e a identificação da vulnerabilidade social os critérios de avaliação serão aplicados pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Taguatinga.

3.3. Após o cadastramento naquele período de disponibilidade, os mesmos serão encaminhados para análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Taguatinga.

3.4. Os estudantes selecionados serão comunicados, a cada período e efetiva disponibilidade, pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), do IFB Campus Taguatinga, através de e-mail cadastrado e do site da instituição, com informações e orientações para a retirada do (s) produto (s).

3.4.1. Em caso de declínio da seleção no período, o Serviço Social e ou a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Taguatinga convocará, tempestivamente, outro candidato para retirada.

3.4.2. Os selecionados poderão indicar, via formulário de interesse, outra pessoa para receber a doação, visando reduzir a aglomeração de pessoas.

4. DA DISPONIBILIDADE

4.1. As cestas de alimentos remanescentes são oriundas dos PNAE/FNDE, executadas pelo IFB Campus Taguatinga.

4.2. Independente da forma de distribuição da cesta, a entrega será previamente agendada pela equipe responsável pela distribuição.

4.3. Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta.

4.4 O estudante e/ou pessoa indicada por receber a cesta deverá estar portando documento de identificação com foto e assinar a declaração de ciência e retirada disponibilizado pelo IFB/CTAG.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/09/2020	Período para manifestação de interesse	formulário disponível no link https://forms.gle/mj8pe7fE6PZ4tGk47
23/09/2020	Divulgação da	Site do IFB/Campus Taguatinga

	convocação dos interessados	
24/09/2020	Entrega da cesta	Retirada no Campus Taguatinga

6. DA RETIRADA

6.1 O estudante contemplado será o responsável pela retirada dos produtos alimentícios residuais, assim como pela embalagem necessária, conforme orientações no item 3.4

6.2 Impossibilitado de realizar a retirada dos produtos, o estudante poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada, cuja anuência será dada via formulário de cadastro.

6.3 A retirada dos produtos ocorrerá conforme orientações de divulgação, orientadas no item 3.4.

6.3.1 A não retirada dos produtos alimentícios na data e horário conforme item 6.3 acarretará na perda de direito de retirada de alimentos naquele dia.

6.4. O IFB Campus Taguatinga fará o registro da saída dos produtos com os respectivos beneficiários.

6.4.1. Caberá ao estudante ou outra pessoa indicada, conforme item 4.3, assinar a declaração de ciência e retirada da cesta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de cadastro, que desabone o interessado, o IFB Campus Taguatinga poderá realizar o cancelamento do selecionado, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2 Todos os beneficiários, ao ingressar no Cadastro - Formulário de Interesse (FI), declaram, automaticamente aceitar e cumprir todas as condições desta chamada.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CDAE/DREP/DRAP do Campus Taguatinga.

Taguatinga-DF, 22 de setembro de 2020.

Leonardo Moreira Leódido

Diretor Geral

Portaria nº 464, de 06 de maio de 2019

IFB - *Campus* Taguatinga

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Moreira Leodido, DIRETOR GERAL - CD2 - DGTG**, em 22/09/2020 13:11:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164210

Código de Autenticação: f80e1ada36



